



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PA 2019/33890**

### 1. DO OBJETO

---

1.1. Aquisição de **açúcar** com o fito de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

---

2.1. A aquisição visa atender a setores específicos como a Divisão de Cerimonial, gabinetes de Desembargador, Plenários (1o grau) e cursos administrados pelas escolas, ESMAM e ESTJAM;

2.2. Observa-se também a necessidade de reposição do estoque para o próximo semestre, conforme a último processo PA 2019/11668, levando-se em consideração a mudança de gestão em 2020;

2.3. A Informação n. 109/2019-CPL (fl. 256, CPA nº 2019/21739), na qual consta que o item (açúcar) restou fracassado, solicitando a manifestação desta divisão quanto ao interesse e/ou repetição do certame, a qual formalizou novo Termo de Referência para prosseguimento do processo;

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

---

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;
- b) Decreto n. 5.450, de 31 de Maio de 2005;
- c) Cartilha Para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa n. 03, de 09 de maio de 2012/TJAM.

### 4. DO REGISTRO DE PREÇO

---

4.1. O objeto deste Termo de Referência **não será licitado para fim de Registro de Preços** uma vez que a aquisição do material será integral e imediata, portanto, não se enquadrando nas condições estabelecidas no art. 3º do Decreto nº. 7892/2013 e no art. 3º do Decreto Estadual nº. 34.162/2013.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

---



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

---

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANT. TOTAL
1	BR0395794	<b>Açúcar, tipo cristal;</b> Embalagem primária plástica; 1ª qualidade; Unidade de fornecimento: pct 1kg	PCT	1.200

---

## 6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O bem a ser adquirido enquadra-se no conceito de **bens comuns**, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

---

## 7. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. O quantitativo a ser adquirido é o estabelecido na planilha do item 5.1.

---

## 8. DA FORMA DO FORNECIMENTO

8.1. A aquisição do material será realizada de forma imediate e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

---

## 9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. **Não há cronograma de execução** haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediate e integral.

---

## 10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor do bem a ser adquirido será discriminada na **Planilha de Valor Estimado** pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

---

## 11. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato **poderá ser substituído pela Nota de Empenho**, nos termos e nos limites do § 4º do art. 62 da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

---

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

12.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o material, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) **Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;**
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

13.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

---

14.1. **Não será permitida** a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 15. DA GARANTIA

---

15.1. A validade do material não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

---

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

16.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto similar ao licitado.

## 17. DA VISTORIA TÉCNICA

---

17.1. **Não será necessária** a realização de Vistoria Técnica para o fornecimento do objeto.

## 18. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

---

18.1. **Não serão exigidos** catálogos ou amostras dos materiais para o registro de preço.

## 19. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

---

19.1. O prazo máximo para entrega do material será de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento do pedido pela contratada.

19.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

19.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

19.2. O material deverá ser entregue no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henocho Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

19.3. A entrega deverá ser previamente agendada através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou no [e-mail patrimonio@tjam.jus.br](mailto:patrimonio@tjam.jus.br), e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

## 20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

---

20.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues e instalados em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**

---

20.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

20.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

## **21. DO PAGAMENTO**

---

21.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

21.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

21.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

## **22. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

---

22.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada por servidor ou setor a ser designado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

22.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar o fornecimento do objeto, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

Manaus, 09 de dezembro de 2019.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**

---

**Nélia Freitas Nogueira Vieira**  
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material

**Deuslene Beleza**  
Chefe de Almoxarifado

**Iano Sá e Souza de Wanderley**  
Assistente Judiciário  
Divisão de Patrimônio e Material